

TRILHAS
DE
ATENDIMENTO

INICIAIS DE FAMÍLIA

EM FAVOR DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - NUDEM/DPDF



EXPEDIENTE

Defensor Público-Geral

Celestino Chupe

Subdefensores Públicos-Gerais

Emmanuela Maria Campos de Saboya

Fabrcio Rodrigues de Sousa

Diretor da Escola de Assistncia Jurdica

Evenin Eustquio de vila

Diagramao/Identidade Visual

Gustavo das Dores de Pinho

Publicao: Agosto de 2024



AUTORIA

Rafaela Ribeiro Mitre

Defensora Pública do Distrito Federal, atual coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM/DPDF), pós-graduada em Direitos Humanos.

Cellina Grassmann Peixoto

Defensora Pública do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM/DPDF), pós-graduada em Direito de Família e Sucessões.

SUMÁRIO

OBJETIVO	6
1 - Como as assistidas solicitam atendimento ao NUDEM?	8
2 - Como fazer o atendimento?	8
3 - Qual o passo a passo do atendimento?	10
4 - Quais documentos, em regra, devem ser solicitados para atuação da Defensoria Pública do Distrito Federal em favor da parte?	12
5 - Quais são, em regra, as perguntas que devem ser feitas para a propositura de ação?	14
6 - Quais são, em geral, as perguntas específicas para ação de alimentos em favor do(a) filho(a)?	17
7 - Quais são os documentos específicos, em regra, para a ação de alimentos em favor de filho/filha?	20
8 - Quais são, em geral, as perguntas específicas para ação de alimentos gravídicos?	21
9- Quais são, em regra, os documentos específicos para ação de alimentos gravídicos?	23
10- Quais são, em regra, as perguntas específicas para a ação de guarda?	25
11- Quais são os documentos específicos para a ação de guarda?	27
12- Quais, em regra, são as perguntas específicas para a ação de divórcio?	28

13 - Quais, em regra, são os documentos específicos para o caso de ação de divórcio?	31
14 - Quais são, em regra, as perguntas específicas para a ação de alimentos em desfavor de ex-conjuge?	32
15 - Quais, em geral, são os documentos específicos para a ação de alimentos em desfavor de ex-cônjuge?	34
16 - Quais, em geral, são as perguntas específicas para a ação de reconhecimento e dissolução de união estável?	35
17 - Quais, em geral, são os documentos específicos para a ação de reconhecimento e dissolução de união estável?	37
18 - Qual o foro competente?	39
19 - Sigilo do processo?	39
20 - Pedido de sigilo de documentos	40
21 - E, se para protocolar ação inicial, precisar de processo físico arquivado ou processo eletrônico sigiloso?	41
22 - E se a parte quiser anexar conversa ou áudio do whatsapp como prova?	41
23 - O que fazer quando não souber informar o endereço da parte requerida?	42
-	
24 - Como os alimentos serão requeridos?	43
25 - Caso a ação tenha que ser protocolada em outro Estado, o que fazer?	44
26 - Após reunir todos os documentos e informações, o que fazer?	45

OBJETIVO

O Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Distrito Federal (NUDEM/DPDF) atua, judicial e extrajudicialmente, para a tutela dos direitos individuais, individuais homogêneos, coletivos e difusos das mulheres vítimas de violência em razão do gênero (Resolução nº 217/2020 da Defensoria Pública do Distrito Federal).

O NUDEM exerce, entre outras atuações, **a defesa das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que é uma das expressões da violência de gênero.**

Ademais, as mulheres atendidas são as mulheres cis-gênero e mulheres transexuais.

Nessa edição serão apresentadas informações e orientações básicas sobre os **atendimentos e ações iniciais na área de Direito de Família**, prestados pelo NUDEM, **em favor das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.**

O material apresenta orientações e estratégias para melhor atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, devendo o profissional contar com a supervisão necessária.

No contexto de violência doméstica e familiar, as principais ações, no âmbito de Direito de Família, ajuizadas pelo NUDEM/DPDF são as seguintes:

A - Ação de divórcio com ou sem partilha;

B - Ação de reconhecimento e dissolução de união estável com ou sem partilha;

C - Ação de alimentos em face do ex-cônjuge ou ex-companheiro;

D - Ação de alimentos em favor de filhos e filhas em comum;

E - Ação de alimentos gravídicos;

F - Ação de guarda com ou sem regulamentação de visita;

G - Ação de paternidade c/c alimentos.

1. COMO AS ASSISTIDAS SOLICITAM ATENDIMENTO AO NUDEM?

As assistidas em situação de violência doméstica e familiar são atendidas a partir do atendimento presencial na sede do NUDEM ou na Casa da Mulher Brasileira em Ceilândia; do encaminhamento de outros Núcleos ou da Central de Atendimento ao Cidadão da DPDF (CRC/DPDF); de solicitação da Casa Abrigo ou de outros equipamentos de proteção à mulher no Distrito Federal; e, de contato remoto por meio dos celulares funcionais do Núcleo (vide Trilhas de Atendimento da Rede de Apoio).

Outras formas de contato são permitidas, sendo importante que toda mulher em situação de violência doméstica e familiar, manifestando interesse, receba acolhimento pela equipe jurídica e psicossocial do NUDEM.

2. COMO FAZER O ATENDIMENTO?

O atendimento deve ser **humanizado e compreensível**, sendo recomendado evitar a utilização de termos técnicos. É necessário que o(a) servidor(a) escute a assistida e compreenda suas necessidades.

Importante não fazer qualquer julgamento moral das atitudes da assistida, tampouco reproduzir estereótipos. Não fazer perguntas como: “por que não denunciou antes?” ou “por que você voltou com ele?”.

As perguntas devem ser limitadas ao que é relevante e necessário para a demanda.

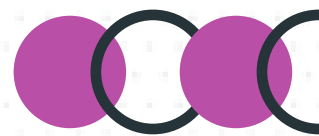
Além disso, se for verificado que não há processo de medida protetiva de urgência, perguntar e sempre ficar atenta se há **risco** à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral. Neste caso, fazer o pedido de medida protetiva, que independe da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou de boletim de ocorrência (art. 19, §5º, da Lei Maria da Penha).

Importante, também, sempre ter atenção às necessidades da assistida, **mesmo que não sejam verbalizadas**.

Por exemplo, se a assistida procurar a Defensoria Pública para pedir o divórcio e tiver filhos, perguntar se ela quer também pedir alimentos em favor de seus filhos. Se a assistida procurar a Defensoria Pública para pedir alimentos em favor de filho, perguntar também se deseja regulamentar a guarda.

Todas as ações ajuizadas em favor de mulheres em situação de violência doméstica são urgentes! Contudo, deve ser dado encaminhamento célere às demandas das mulheres acolhidas na Casa Abrigo ou na Casa da Mulher Brasileira, pois, regra geral, os acolhimentos são temporários e as mulheres estão em situação de extrema vulnerabilidade

Em resumo, a escuta deve ser qualificada, humanizada e atenta.



3. QUAL O PASSO A PASSO DO ATENDIMENTO?

A - Caso seja o primeiro atendimento da assistida na Defensoria Pública, deve ser feito o cadastro da assistida no SOLAR;

B - Caso não seja o primeiro atendimento, deve ser confirmado os dados da assistida para realizar as atualizações necessárias. O(a) servidor(a) deve verificar se já há atendimento em aberto sobre a temática no SOLAR e, neste caso, será marcado atendimento de retorno. Caso não tenha atendimento sobre a temática, o(a) servidor(a) deve iniciar novo atendimento no SOLAR;

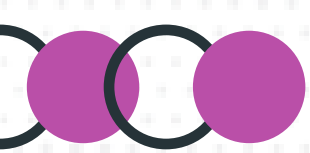
C - O(a) servidor(a) **sempre deve registrar no SOLAR se já foi feito pedido de medida protetiva ou se há medida protetiva de urgência deferida em favor da assistida, com o registro do número do processo;**

D - O(a) servidor(a) deve perguntar e verificar no PJE se há processo em curso, **com registro das informações no solar;**

E - O(a) servidor(a) deve, sempre que possível, fazer o registro **integral** das informações no solar, registrando as **exatas** palavras da vítima;

F - Após, devem ser colhidos os documentos necessários para a propositura da ação.





Se a assistida já tem ocorrência ou processo em curso, o(a) servidora(a) deve acessar para compreender a situação de violência, evitando que a mulher tenha que relatar inúmeras vezes a violência sofrida. O(a) servidor(a) deve fazer a leitura das informações e perguntar à assistida se deseja fazer alguma nova consideração a partir das informações já prestadas. Evitar fazer perguntas desnecessárias e que já constam nos processos em curso ou arquivados. Além disso, após a oportunidade de a assistida narrar a situação, o(a) servidor(a) deve fazer perguntas pontuais e objetivas caso necessário para dar continuidade no atendimento. A seguir, abordaremos as principais informações que devem ser perguntadas, caso as informações não estejam devidamente elucidadas em atendimentos ou em processos já em curso.



Todas as informações fornecidas pela assistida, em qualquer atendimento, seja inicial ou de retorno, devem ser registradas no SOLAR, para evitar a revitimização. Isto porque, em qualquer posterior atendimento, seja pela mesma pessoa que fez o acolhimento inicial, como por outro(a) servidor(a), não será necessária a repetição das informações. O/a servidor(a) deve acessar e verificar as informações já registradas no solar. As perguntas devem ser pontuais e as respostas registradas no SOLAR. Assim, qualquer pessoa poderá minutar a ação com base nas informações colhidas e relatadas pela assistida, inclusive o(a) Defensor(a) responsável pelo atendimento

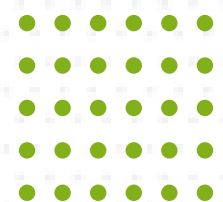
4. QUAIS DOCUMENTOS, EM REGRA, DEVEM SER SOLICITADOS PARA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF EM FAVOR DA PARTE?

Atenção! Há documentos que devem ser solicitados ou preenchidos no momento do primeiro atendimento, para que a Defensoria Pública possa atuar em favor da assistida para ajuizar ação inicial. Os documentos listados a seguir são comuns a todos os tipos de ações de Direito de Família:

A - Documentos de identificação da parte;

B - Preenchimento da declaração de hipossuficiência;

No caso de atuação em favor de criança e adolescente, a declaração de hipossuficiência deve ser preenchida em nome da criança e adolescente. Caso seja menor de 16 anos, a representante assina a declaração. Caso seja maior de 16 anos, ambos devem assinar a declaração de hipossuficiência.



C - Comprovante de identificação dos requerentes e do representante legal;

D - Comprovante de residência;

E - Cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou 3 (três) últimos extratos bancários (de todas as contas bancárias);

Apesar de o NUDEM prestar orientação jurídica para todas as mulheres em situação de violência doméstica, os documentos de renda são importantes para formular o pedido de gratuidade da justiça.

F - Se a parte possuir, documentos relativos à parte contrária, como identidade e comprovante de endereço.

Atenção! Em relação às ações de assistidas acolhidas na Casa Abrigo ou na Casa da Mulher Brasileira, há documentos que a parte não possui, por ter saído de forma inesperada de sua residência. Neste caso, se o documento for importante para a propositura da ação, informar, expressamente na minuta, ao Juízo que não é possível a juntada do documento e explicar o motivo. Neste caso, o atendimento não pode ser recusado pela falta de documentos.

Atenção! No atendimento inicial, sempre pedir para a assistida manter os dados atualizados na Defensoria e nos processos em curso, em especial os de telefone e endereço para futuros contatos, sob pena de prejuízo irreparável.

5. QUAIS SÃO, EM REGRA, AS PERGUNTAS QUE DEVEM SER FEITAS PARA A PROSUTURA DE AÇÃO?

A - Qual motivo a levou a buscar o atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal?

B - Há ou já foram deferidas medidas protetivas em favor da assistida? Ela sabe o número do processo?

Se a parte não souber o número do processo, é possível fazer a pesquisa com o número do CPF. Caso a parte tenha os dados da parte requerida, é importante fazer a pesquisa com o CPF da parte requerida, pois, às vezes, o nome da parte requerente tramita com sigilo, de modo que a pesquisa não vai gerar retorno.

C - Qual o telefone da parte requerente?

D - Quem é a parte requerida?

E - Qual o endereço e o telefone da parte requerida?

F - Há filhos em comum?

G - A assistida deseja participar de audiência de conciliação e/ou mediação?

Considerando as decisões proferidas em casos similares, a parte deve ser informada que este pedido pode ser rejeitado pelo Juiz. Contudo, informar que as audiências podem ser feitas por meio virtual. E, quando marcadas presencialmente, há a estrutura de proteção do Fórum. Por fim, sempre é possível solicitar a orientação da Defensoria Pública.



H - **A parte assistida deseja manter alguma informação sob sigilo em relação à parte requerida?** Caso positivo, **quais** informações e/ou documentos devem ser mantidos sob sigilo e qual o motivo do pedido de sigilo.

Sempre fazer essa pergunta! A pergunta é extremamente importante, já que as vítimas de violência doméstica muitas vezes querem manter seus endereços sob sigilo.

I - Opta pelo Juízo 100% digital?

A parte deve ser orientada que, caso deseje optar pelo Juízo 100% digital, todos os atos do processo serão realizados por meio eletrônico, como citação, notificação, intimação e audiência. **Cuidado com a parte vulnerável digital, caso em que não é recomendado aderir ao Juízo 100% digital**

J - Perguntar nome, CPF, endereço e telefone de 3 (três) testemunhas que possam prestar informações sobre os fatos.

De preferência, evitar indicar amigos íntimos, familiares, entre outras situações em que não há dever de depor ou de falar a verdade.

Perguntar para a parte se deseja ser encaminhada aos equipamentos da rede de proteção, como, por exemplo, Casa Abrigo ou outro tipo de assistência, inclusive para grupos de reflexão e acolhimento. Em caso de necessidade, solicitar atendimento pelo psicossocial do NUDEM/DPDF.

Atenção! Ter cuidado com perguntas que já foram respondidas em outros atendimentos ou em outros processos judiciais. Evitar fazer a parte responder as mesmas informações.

No momento do atendimento, em especial o atendimento inicial, aproveitar para fazer todas as perguntas necessárias para fundamentar a futura ação judicial. Há perguntas mais frequentes que não podem ser esquecidas. Além das perguntas do item 5, a seguir, abordaremos as perguntas específicas de cada tipo de ação judicial.

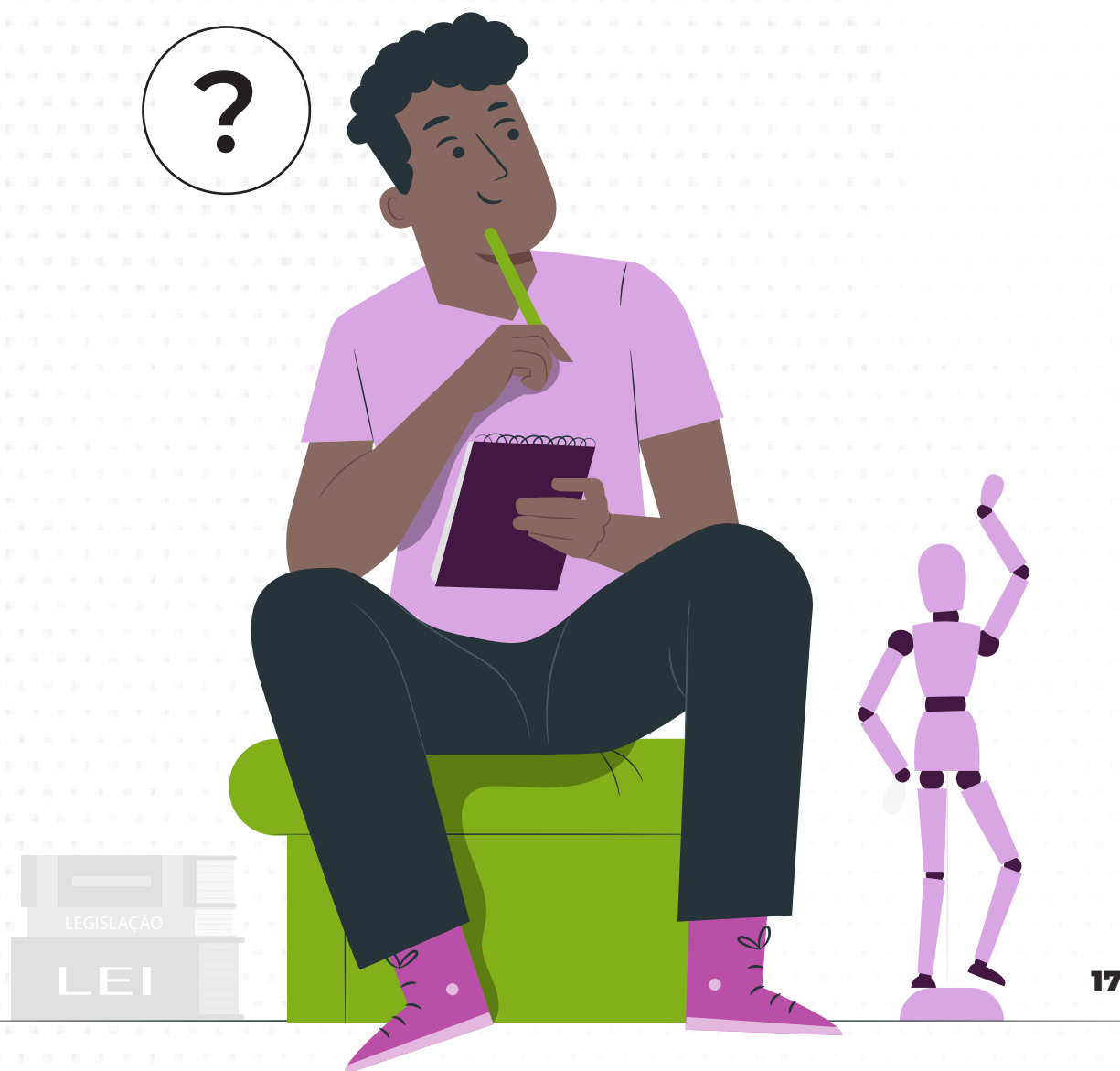
Cuidado com perguntas que podem ser constrangedoras no caso concreto. Lembre-se! Este guia visa estabelecer um norte para o atendimento, não são visa inviabilizar o acesso à justiça ou causar constrangimento à parte. Há perguntas que não devem ser feitas no caso concreto, o que deve ser avaliado pelo profissional. Caso a parte não puder/quiser responder ou não for aplicável, não insistir em resposta para todas as perguntas.

6. QUAIS SÃO, EM GERAL, AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DO(A) FILHO(A)?

Além das perguntas gerais do item 5, solicitar as seguintes informações no que for aplicável:

A - Já houve fixação de alimentos em processo anterior?

Neste caso, deverá ser feita ação de revisão de alimentos! Pode ser necessário solicitar o desarquivamento do processo (item 21).



B - O genitor já contribui para o sustento do(a) filho(a)?
Caso positivo, qual é o valor mensal concedido? O valor é suficiente para prover as necessidades básicas do(a) filho(a)?

C - A(o) filho (a) possui doença ou outra condição de saúde específica?

D - O(a) filho(a) é pessoa com deficiência?

E - No caso de alimentos em favor de filho ou filha **maior de 18 anos**, o alimentando está matriculado em instituição de ensino?

F - Qual a renda mensal da genitora?

G - A alimentando mora em casa própria ou alugada?
Se alugada, qual o valor do aluguel?

H - Quem mora na mesma casa?

I - Qual média dos valores mensais gastos com alimentação, luz, fralda, leite, medicamentos, entre outros gastos?

J - Há gastos importantes de serem mencionados?

K - O requerido tem outros filhos? Caso positivo, são crianças ou adolescentes?

L - O requerido paga aluguel? Tem despesas com moradia, como luz, água etc.?

M - O requerido tem carro ou moto?

N - O requerido paga financiamento?

O - O requerido trabalha com vínculo empregatício? Caso negativo, qual a profissão e qual a renda mensal? Caso positivo, qual a renda mensal e há outra fonte de renda?

P - Se tiver vínculo empregatício, qual nome da empresa e qual o e-mail da empresa?

Q - Qual o valor dos alimentos que entender ser adequado?

O(a) servidor(a) deve perguntar o valor que a parte deseja receber, e, depois, fazer a conversão em porcentagem com base no salário mínimo ou nos rendimentos brutos! Lembre-se! No cálculo dos alimentos com base nos rendimentos brutos, devem ser desconsiderados os descontos obrigatórios (IR e INSS).

7. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, EM REGRA, PARA A AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE FILHO/FILHA?

Além dos documentos gerais do item 4, pedir os seguintes documentos, no que for aplicável:

A - Documentos de identificação do filho/filha;

B - Comprovantes de gastos, com medicamentos, tratamento de saúde, com fralda, mensalidade escolar, cursos livres, plano de saúde, entre outros de acordo com o caso;

C - Documentos médicos da situação de saúde;

D - Documentos que demonstrem os rendimentos da genitora, como contracheque ou comprovante de recebimento do bolsa família;

E - Cópia do contrato de aluguel;

F - Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada para depósito dos alimentos;

G - No caso de filho ou filha maior de idade, documento que comprove regular matrícula em estabelecimento de ensino;

H - Documentos da renda do genitor, inclusive comprovação de demonstração de riqueza (como fotos em viagens ou fazendo despesas, etc.);



I - Caso exista processo anterior e se busque rever os alimentos ou a ação não tenha sido julgada com resolução do mérito, anexar cópia integral do processo anterior (item 21).

Lembre-se! Caso seja ação de revisão de alimentos, é necessário demonstrar a mudança das possibilidades financeiras do alimentante OU a mudança das necessidades do alimentado. As perguntas e documentação devem ser solicitadas nesse sentido.

8. QUAIS SÃO, EM GERAL, AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA AÇÃO DE ALIMENTOS GRAVÍDICOS?

Além das perguntas gerais do item 5 e das perguntas específicas do item 6, **em especial letras f, g, h, j, k, l, m, n, o, p e q**, devem ser feitas as seguintes em relação aos alimentos gravídicos, no que for aplicável:

A - Qual a natureza do relacionamento que mantinha com o suposto pai?

B - Quanto tempo durou o relacionamento?

C - O relacionamento era de conhecimento público?

D - Moravam juntos?

E - Frequentavam a casa um do outro, festas familiares ou outros eventos sociais juntos?

F - Em que momento descobriu a gravidez?

G - O requerido nega a paternidade?

H - O requerido já arcou com alguma despesa da gravidez? Já fez algum depósito?

I - Quais as despesas gerais?

J - O requerido já exteriorizou, no meio social, inclusive nas redes sociais, que irá ser pai?

K - Tem plano de saúde?

L - Tem outros filhos? Os filhos são em comum com o requerido?

M - Qual o valor dos alimentos que entende ser adequado?



O(a) servidor(a) deve perguntar o valor que a parte deseja receber, e, depois, fazer a conversão em porcentagem com base no salário mínimo ou nos rendimentos brutos! Lembre-se! No cálculo dos alimentos com base nos rendimentos brutos, devem ser desconsiderados os descontos obrigatórios (IR e INSS).

Lembre-se! Na ação de alimentos gravídicos, as testemunhas devem ser pessoas que confirmem a existência de relacionamento entre as partes. Mas cuidado para que as perguntas e as testemunhas solicitadas não impeçam o protocolo da ação ou causem constrangimento à parte, considerando que o relacionamento pode ter sido pontual.

9. QUAIS SÃO, EM REGRA, OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AÇÃO DE ALIMENTOS GRAVÍDICOS?

Além dos documentos gerais do item 4 e dos documentos específicos do item 7, **em especial das letras b, c, d, e, f e h**, pedir os seguintes documentos, no que for aplicável:

A - Comprovar os indícios de paternidade, com fotos do relacionamento;

B - Comprovante de despesas feitas pelo requerido em favor do nascituro;

C - Documentos comprobatórios da gravidez, como exames e caderneta de vacina;

D - Cartas ou bilhetes que o casal tenha trocado;

E - Fotos e comentários em redes sociais;

F - Conversas de aplicativo de celular (como WhatsApp)

G - Relatório médico com as necessidades da gestante (no caso de alimentação especial, assistência médica e/ou psicológica, exames, medicamentos, vitamina, entre outros)

H - Comprovantes ou orçamentos das demais despesas decorrentes da gravidez (como as despesas com parto);

I - Documentos da renda do requerido, inclusive comprovação de demonstração de riqueza (como fotos em viagens ou fazendo despesas, etc.);

J - Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada para depósito dos alimentos.

10. QUAIS SÃO, EM REGRA, AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA A AÇÃO DE GUARDA?

Além das perguntas gerais do item 5, solicitar as seguintes informações, no que for aplicável:

A - Quem está com a guarda de fato? Desde quando?

B - A questão já foi decidida em outro processo?

Caso positivo, a ação cabível será a modificação de guarda! **É necessário solicitar o desarquivamento do processo (item 21).**

C - Os pais da criança e/ou adolescente conviveram? Por quanto tempo? Há quanto tempo estão separados?

D - Qual a forma de guarda que deseja? Compartilhada ou unilateral?

E - Há alguma forma de violência praticada em desfavor ou da criança/adolescente?

F - A violência praticada em face da mulher ocorreu na frente dos filhos ou filhas em comum?

G - A criança tem alguma situação específica de saúde? Está matriculada na rede de ensino?

H - Deseja que a convivência paterna seja regulamentada?

I - Deseja que a convivência paterna seja suspensa?



O pedido de suspensão das visitas é diferente de ingressar com ação de guarda sem pedido de regulamentação de visita. No caso de guarda sem pedido de regulamentação de visita, é possível que a parte requerida faça requerimento de regulamentação na contestação, o que torna possível o deferimento pelo Juízo. Se a parte trouxer informações sobre a inviabilidade de fixar regulamentação de visitas, em razão de violências praticadas contra a criança ou adolescente, é importante ingressar com a ação de guarda e pedir a suspensão da convivência paterna até ulterior estudo psicossocial. Neste caso, o motivo deve ser minimamente comprovado. Avaliar caso a caso e busque orientação com a Defensora responsável pela assinatura.

J - No caso de pedido de regulamentação da convivência paterna, há alguma especificidade, como, por exemplo, pedido de suspender o pernoite?

Explicar para a parte que guarda compartilhada não se confunde com lar de referência. A fixação de guarda compartilhada não envolve que a criança more na casa da mãe por um período e na casa do outro genitor por outro período. Na verdade, a guarda compartilhada significa que ambos os genitores serão responsáveis pelas decisões sobre a criança ou adolescente (por exemplo: decisões médicas ou escolares). No caso da guarda compartilhada, a criança ou adolescente permanece residindo com um dos genitores, o que se chama de lar de referência. O outro genitor terá direito à convivência (ex.: finais de semana alternados). A guarda compartilhada é a regra no ordenamento jurídico. Contudo, nos casos de violência doméstica e familiar, o Código Civil autoriza a fixação da guarda unilateral (art. 1.584, §2º). Importante ressaltar que, mesmo na guarda unilateral, em regra, o outro genitor tem direito à convivência com o filho. Portanto, além de perguntar para a assistida, qual forma de guarda deseja, o profissional deve explicar sobre os conceitos de guarda, de visitação paterna e lar de referência.. Ainda, o profissional deve verificar, sob supervisão da Defensora, qual forma de guarda deve ser requerida no processo, considerando também a vontade e o relato da requerente.

11. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AÇÃO DE GUARDA?

Além dos documentos gerais do item 4, pedir os seguintes documentos, no que for aplicável:

A - Documentos que comprovem a guarda fática, tais como documentos de vacina ou escolares;

B - Certidão de matrícula escolar;

C - Certidão de nascimento ou documentos de identificação da criança e/ou adolescente.

12. QUAIS, EM REGRA, SÃO AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA A AÇÃO DE DIVÓRCIO?

Além das perguntas gerais do item 5, solicitar as seguintes informações, no que for aplicável:

A - Qual a data da separação de fato?

B - Se tiver ocorrido a modificação do nome com o casamento, **perguntar se quer manter ou alterar o nome;**

Caso queira alterar o nome, confirmar com a assistida o nome anterior (o de solteira), para que ela tenha ciência como ficará.

C - Há filhos em comum, nome e idade? Deseja regulamentar guarda e alimentos? Neste caso, fazer a ação de guarda e alimentos em processo distinto.

D - **Há bens em comum?**

Atenção! As vezes a assistida, por estar em situação de vulnerabilidade, não sabe quais bens podem ser partilhados. **Por isso, perguntar, de forma expressa, se adquiriram imóvel, se possuem carro ou moto, se há bens móveis que guarnecem a residência que merecem ser partilhados, se há saldo em conta bancária, se há FGTS ou dinheiro aplicado em previdência privada. Além disso, caso o bem seja financiado e particular, é possível partilhar as parcelas que foram pagas no curso do casamento. Após, avaliar se cabe partilha de acordo com o regime de bens.**

Também deve ser considerado que as benfeitorias feitas, durante a união ou matrimônio, em bem particular merecem ser partilhadas. Além disso, sobre os detalhes de partilha de bens, sempre conversar com o Defensor ou Defensora

E - Se cabível, pedir para a parte listar todos os bens móveis que guarnecem a residência que devem ser partilhados;

F - Se a parte mencionar que há imóvel a ser partilhado, verificar se o imóvel é quitado ou financiado;



Se for financiado, na ação inicial, a parte deve requerer a partilha das parcelas pagas e a partilha das parcelas futuras. Ou seja, partilha dos bens e das dívidas.

G - Perguntar se há dívidas a serem partilhadas, tais como dívidas de água, condomínio, empréstimos, tributos, cartão de crédito, entre outras

H - Tem interesse em pedir alimentos?

Caso positivo, fazer ação de alimentos em desfavor do ex-cônjuge (item 14).

I - Quer solicitar o divórcio liminar?

Explicar para a parte que, se aceito, o Juízo decretará o divórcio antes de ouvir a parte contrária. Também explicar que nem sempre o pedido de divórcio liminar é deferido pelo Juízo.

Perguntar nome de testemunhas que possam prestar informações sobre a data da separação de fato e sobre os bens em comuns, principalmente quando a parte não tiver documentos dos bens a serem partilhados.

13. QUAIS, EM REGRA, SÃO OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CASO DE AÇÃO DE DIVÓRCIO?

Além dos documentos gerais do item 4, pedir os seguintes documentos:

A - Certidão de casamento;

B - Documento que comprove a data de separação de fato;

C - Documentos dos bens a serem partilhados;

Ex: Escritura ou contrato de compra e venda de possíveis imóveis; documento de propriedade dos veículos; comprovante de compra/notas fiscais ou **fotos** de bens móveis; contratos de obrigações em aberto; extrato de conta corrente ou investimento; entre outros, no que for aplicável. Se a parte não os possuir, na ação de divórcio, **fazer pedido específico para que a parte contrária junte a documentação.**

D - Documentos do financiamento, se aplicável, com relatório das parcelas pagas e das parcelas a vencer;

E - Documentos comprobatórios das dívidas

O documento deve possuir a data de contratação da dívida

Se a parte não tiver a documentação, fazer referência a todos os bens e dívidas na ação inicial, informando ao Juízo que a parte vai juntar a documentação no curso do processo ou fazendo pedido para que a parte contrária seja intimada a juntar a documentação.

14. QUAIS SÃO, EM REGRA, AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA A AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE EX-CÔNJUGE?

Além das perguntas gerais do item 5, devem ser feitas as seguintes, no que for aplicável:

A- Há doença ou outra situação que incapacite a assistida para o trabalho? Caso positivo, pedir para a assistida especificar e explicar de forma detalhada;

B - A assistida é pessoa com deficiência?

C - Durante o matrimônio, a quem incumbia a responsabilidade de cuidar dos filhos e dos afazeres domésticos?

D - Era proibida de trabalhar ou de se qualificar?

E - O ex-cônjuge controlava as finanças da família?

F - Qual sua renda atual?

G - Mora em casa própria ou alugada? Se alugada, **qual o valor do aluguel?**

H - Quem mora na mesma casa da assistida?

I - Qual média dos valores mensais gastos com alimentação, luz, medicamentos, entre outros gastos?

J - Há gastos importantes de serem mencionados?

k) Tem filhos? Os filhos são em comum com o ex-cônjuge?

I - Os filhos são crianças ou adolescentes?

M - Se tiver filhos, ainda que sejam maiores de idade, contribui para o sustento?

N - O requerido tem outros filhos? Caso positivo, são crianças ou adolescentes?

O - O requerido paga aluguel? Tem despesas com moradia, como luz, água etc.?

P - O requerido tem carro ou moto?

Q - O requerido paga financiamento?

R - O requerido trabalha com vínculo empregatício? Caso negativo, qual a profissão e qual a renda mensal? Caso positivo, qual a renda mensal e há outra fonte de renda?

S - Se tiver vínculo empregatício, qual nome da empresa e qual o e-mail da empresa?

T - Qual o valor dos alimentos que entender ser adequado?

O(a) servidor(a) deve perguntar o valor que a parte deseja receber, e, depois, fazer a conversão em porcentagem com base no salário-mínimo ou nos rendimentos brutos! Lembre-se! No cálculo dos alimentos com base nos rendimentos brutos, devem ser desconsiderados os descontos obrigatórios (IR e INSS).

Atenção! Importante fazer perguntas direcionadas a demonstrar a necessidade de requerer os alimentos que, neste caso, são excepcionais e, geralmente, de natureza transitória. Delimitar de forma clara os motivos do pedido, bem como a capacidade financeira da parte contrária.

15. QUAIS, EM GERAL, SÃO OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE EX-CÔNJUGE?

Além dos documentos gerais do item 4 e dos documentos específicos do item 7, pedir os seguintes documentos, no que for aplicável:

A - Documentos médicos da situação de saúde;

B - Documento de contrato de aluguel;

C - Comprovantes de gastos com medicamentos, tratamento de saúde, etc.;

D - Documentos da renda do requerido, inclusive comprovação de demonstração de riqueza (como fotos em viagens ou fazendo despesas, etc.);

E - Documentos do empregador do requerido;

F - Outros documentos que comprovem a incapacidade ou dificuldade para exercer atividade remunerada;

G - Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada para depósito dos alimentos.

16. QUAIS, EM GERAL, SÃO AS PERGUNTAS ESPECÍFICAS PARA A AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL?

Além das perguntas gerais do item 5, solicitar as seguintes informações, no que for aplicável:

A - Qual o período da união estável? Qual a data de início e a data final?

B - Tiveram filhos em comum? Deseja regulamentar a guarda e alimentos?

C - Moravam juntos?

D - Casaram-se no religioso?

E - Tem escritura de união estável?

F - Adquiriram patrimônio em comum, no curso da união?



Atenção! As vezes a assistida, por estar em situação de vulnerabilidade, não sabe quais bens podem ser partilhados. **Por isso, perguntar, de forma expressa, se adquiriram imóvel, se possuem carro ou moto, se há bens móveis que guarnecem a residência que merecem ser partilhados, se há saldo em conta bancária, se há FGTS ou dinheiro aplicado em previdência privada. Além disso, caso o bem seja financiado e particular, é possível partilhar as parcelas que foram pagas no curso da união. Atenção! Em regra, aplica-se o regime da comunhão parcial de bens na união estável, art. 1.725, do Código Civil.**

Também deve ser considerado que as benfeitorias feitas, durante a união ou matrimônio, em bem particular merecem ser partilhadas. Além disso, sobre os detalhes de partilha de bens, sempre conversar com o Defensor ou Defensora supervisora.

J - Se cabível, pedir para a parte listar todos os bens móveis que guarnecem a residência que devem ser partilhados;

K - Se a parte mencionar que há imóvel a ser partilhado, verificar se o imóvel é quitado ou financiado;

Se for financiado, na ação inicial, a parte deve requerer a partilha das parcelas pagas e a partilha das parcelas futuras. Ou seja, partilha dos bens e das dívidas.

L - Perguntar se há dívidas a serem partilhadas, tais como dívidas de água, condomínio, empréstimos, tributos, cartão de crédito, entre outras

M - Tem interesse em pedir alimentos?

Caso positivo, verificar o tópico relativo à ação de alimentos em desfavor do ex-cônjuge (item 14).

As testemunhas a serem arroladas precisam saber informar e confirmar a união estável, inclusive saibam das informações de quando começou e quando finalizou a união estável.

17. QUAIS, EM GERAL, SÃO OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL?

Além dos documentos gerais do item 4, pedir os seguintes documentos, no que for aplicável:

A - Certidão de nascimento de ambas as partes;

B - Escritura pública;

C - Comprovantes do período da união estável;

D - Certidão de nascimento dos filhos

E - Certidão de casamento no religioso, se aplicável;

F - Documentos comprobatórios dos fatos, como correspondência em comum, comentários em redes sociais, conversas no whatsapp;

G - Fotos juntos, inclusive em eventos de família;

H - Documentos dos bens a serem partilhados;

Ex: Escritura ou contrato de compra e venda de possíveis imóveis; documento de propriedade dos veículos; comprovante de compra/notas fiscais ou **fotos** de bens móveis; contratos de obrigações em aberto; extrato de conta corrente ou investimento; entre outros, no que for aplicável. Se a parte não os possuir, na ação de divórcio, **fazer pedido específico para que a parte contrária junte a documentação.**

I - Documentos do financiamento, se aplicável, com relatório das parcelas pagas e das parcelas a vencer;

J - Documentos comprobatórios das dívidas

O documento deve possuir a data de contratação da dívida

Se a parte não tiver a documentação, fazer referência a todos os bens e dívidas na ação inicial, informando ao Juízo que a parte vai juntar a documentação no curso do processo ou fazendo pedido para que a parte contrária seja intimada a juntar a documentação.

No momento de minutar a inicial, observar o seguinte:

18. QUAL O FORO COMPETENTE?

Segundo o art. 53, I, “d”, do Código de Processo Civil, é competente o **foro de domicílio da vítima de violência doméstica e familiar** para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável.

Em relação às ações de guarda, segundo o art. 147, I, do Estatuto da Criança e Adolescente, a competência para o processamento dos feitos que envolvem crianças e adolescentes é determinada pelo domicílio dos pais ou responsável. Ou seja, é ajuizada, em regra, no foro de domicílio daquele que **detém a guarda fática da criança ou adolescente**.

Em relação à ação de alimentos, segundo o art. 53, II, do Código de Processo Civil, é competente o foro de domicílio ou residência do **alimentando** para a ação em que se pedem alimentos.

19. SIGILO DO PROCESSO?

Segundo o Código de Processo Civil, art. 189, II, tramitam em segredo de justiça os processos que versem sobre **casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de criança adolescentes**.

20. PEDIDO DE SIGILO DE DOCUMENTOS

Caso haja pedido de sigilo de dados, abrir tópico, no corpo da inicial e ao final da ação, informando quais documentos devem ser mantidos sob sigilo e o motivo. **Cuidado para marcar no SOLAR, no momento de anexar os documentos, o pedido de segredo de justiça.**

Considerando que a plataforma SOLAR ainda não permite a restrição do endereço da parte, quando for solicitado sigilo, o(a) servidor(a) deve registrar endereço aleatório.



21. E, SE PARA PROTOCOLAR AÇÃO INICIAL, PRECISAR DE PROCESSO FÍSICO ARQUIVADO OU PROCESSO ELETRÔNICO SIGILOSO?

Caso, para a propositura da ação, seja necessário ter acesso a processo físico arquivado, orientar a parte a formular o pedido de digitalização (<https://arquivo.tjdft.jus.br/desarquivamentos/new>).

Caso, para a propositura da ação, seja necessário ter acesso a processo sigiloso e não seja caso de fazer pedido de habilitação, formular petição simples reque-rendo acesso dos autos, **com explicação do motivo do pedido. Explicar que o pedido está sendo feito apenas para fins de protocolo de outra demanda e que, a princípio, não é caso de habilitação no processo em curso.**

22. E SE A PARTE QUISE ANEXAR CONVERSA OU ÁUDIO DO WHATSAPP COMO PROVA?

É possível a juntada de conversas ou áudios do whatsapp como prova. É recomendado que a parte seja orientada a apagar o nome da pessoa da agenda de contatos para que, no print da conversa, conste o número de telefone do requerido.

23. O QUE FAZER QUANDO NÃO SOUBER INFORMAR O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA?

Caso a parte não saiba informar o endereço da parte requerida, requerer, no corpo e nos pedidos da inicial, a citação por telefone, caso este seja fornecido. Assim como, subsidiariamente no caso de indeferimento do pedido de citação por telefone ou caso seja infrutífera, requerer, desde já, a busca de endereços nos sistemas disponíveis ao Juízo.

Nos termos do Código de Processo Civil, art. 319, II e §3º, a petição inicial não será indeferida pela falta de dados da parte requerida, se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

Além disso, se tiver, pode ser formulado pedido de citação no endereço do trabalho ou em qualquer outro local em que o assistido pode ser encontrado (ex: endereço da mãe). A informação deve ser detalhada na exordial.

Atenção! Se estiver acolhida na Casa Abrigo, não precisa colocar a informação no corpo da minuta. Anexar o documento correlato como sigiloso no SOLAR.

24. COMO OS ALIMENTOS SERÃO REQUERIDOS?

Os alimentos serão requeridos com base no salário-mínimo, caso o requerido não tenha vínculo empregatício.

Se tiver vínculo empregatício, os alimentos serão fixados com base nos rendimentos brutos, excluídos do cálculo os descontos obrigatórios como INSS e imposto de renda.

Os Defensores e as Defensoras têm acesso ao CAGED. Em caso de suspeita de vínculo, o/a servidor/a deve solicitar a consulta.

Quando a parte requerida for servidora pública, é possível pesquisar o contracheque nos Portais de Transparência.

Se a assistida não souber o e-mail da empresa, fazer pesquisa na rede mundial de computadores. Essa informação deve constar na exordial, pois, ao final da ação, o(a) servidor(a) deve incluir pedido para expedição de ofício para desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento. Algumas varas do TJDF, encaminham os ofícios por e-mail.

25. CASO A AÇÃO TENHA QUE SER PROTOCOLADA EM OUTRO ESTADO, O QUE FAZER?

Nesse caso, é necessário seguir as regras para peticionamento integrado estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais (<https://www.condege.org.br/peticionamento>).

O peticionamento integrado é feito nos casos em que a Defensoria Pública do respectivo Estado não tenha disponíveis canais de atendimento remoto para interessados que residam em Unidade da Federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse, ou nos atendimentos de assistidos excluídos digitalmente, sem acesso aos canais remotos disponíveis.

O peticionamento integrado compreende também o eventual ajuizamento de ações iniciais.

A Defensoria Pública de atendimento deve encaminhar minuta da respectiva petição concluída e assinada, devidamente instruída com a documentação necessária, para a Defensoria solicitada, por meio do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Após o ajuizamento da ação ou protocolo da defesa, a elaboração e o acompanhamento dos atos subsequentes, inclusive recursos e a fase executiva, ficarão a cargo da Defensoria com atribuição junto ao Juízo no qual deverá haver a tramitação. Por isso, nos pedidos, é importante informar que a Defensoria Pública do Distrito Federal realizará apenas o específico ato, bem como requerer que as futuras intimações sejam feitas para a Defensoria do Estado onde tramitam os autos ou outra entidade conveniada com a mesma, para dar continuidade no feito, segundo a organização interna.

Além disso, o pedido de fixação de honorários sucumbenciais deve ser feito em favor da Defensoria Pública em que tramita o processo.

26. APÓS REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, O QUE FAZER?

Após a documentação completa, a servidora deve juntar todos os documentos e minutar a ação inicial no solar. Importante destacar que o Boletim de Ocorrência com as medidas protetivas de urgência devem ser anexadas à exordial.

Com a finalização da ação, a petição inicial com os documentos deve ser enviada para a Defensora assinar e protocolar no PJE.

Após o protocolo da inicial, informar para a assistida que a ação foi protocolada, informar a qual Juízo foi distribuída e qual Núcleo da Defensoria Pública irá fazer o acompanhamento do processo.

Ainda, informar sobre a Central de Relacionamento com os Cidadãos, pelo número 129 (ligações no DF – gratuitas) ou 61 3465-8200 (ligações originadas fora do DF). O ramal 2 é exclusivo para mulheres vítimas de violência domiciliar.

Este guia visa estabelecer um norte para o atendimento, não são visa inviabilizar o acesso à justiça ou causar constrangimento à parte. Todo e qualquer atendimento deve ser supervisionado pelo(a) Defensor(a) Público(a).